CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 124/2022
SEGUNDO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 99/2021

Pelo presente termo de Contrato que entre si fazem o **MUNICÍPIO DE PERITIBA,** Pessoa Jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ n° 82.815.085/0001-20, com sede à Rua Frei Bonifácio, nº 63, centro, neste ato representada por seu titular o Senhor **PAULO JOSÉ DEITOS**, Prefeito Municipal de Peritiba, Estado de Santa Catarina, residente e domiciliado neste Município, inscrito no CPF nº 021.966.319-70, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e a empresa **ALEX PACHECO 00467411948,** Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ de nº 40.523.867/0001-46, com sede à Rua Leonel Mosele, nº 1864, Bairro São Miguel, Concórdia, Santa Catarina, CEP: 89.711-015, neste ato representada pelo seu Representante Legal o Senhor **ALEX ROMULO PACHECO,** portador da Carteira de Identidade n° 3.186.223 e CPF n° 004.674.119-48, a seguir denominada simplesmente de **CONTRATADA**, perante as testemunhas abaixo firmadas, pactuam o presente contrato, cuja celebração foi autorizada pelo **Processo Licitatório nº 54/2021, Pregão Presencial n° 28/2021** que se regerá nos termos da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, atendidas as Cláusulas e condições que anunciam a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. Prorrogar até 01/07/2023 o prazo de vigência do contrato Original nº 99/2021 que tem por objeto a contratação de empresa para prestação de serviços de assessoria e consultoria em comunicação, conforme segue:

Item	Quant.	Und.	Especificação dos Produtos	R$ Unt.	R$ Total
1	12	Mes	18614 - Contratação de empresa para prestação de serviços de assessoria e consultoria em comunicação.	1.690,00	20.280,00
				Total	**20.280,00**

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

2.1. O valor pela prestação dos serviços objeto do presente contrato é de **R$ 20.280,00** (Vinte mil, duzentos e oitenta reais) cujo valor será pago, em 12 (doze) parcelas mensais e iguais de R$ 1.690,00 (Um mil, seiscentos e noventa reais), pela **CONTRATANTE** a **CONTRATADA,** em até 30 (trinta) dias após a prestação dos serviços, contados da apresentação e aceitação da nota fiscal/fatura no protocolo do órgão contratante e mediante apresentação de relatório de atividades.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS DEMAIS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES:

3.1. As demais cláusulas e condições do contrato original nº 99/2021 permanecem inalteradas.

E por estarem justos e contratados, assinam o presente, por si e seus assessores, em 3 (três) vias iguais e de mesmo teor e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo arroladas.

Município de Peritiba – SC., 01 de Julho de 2022.

PAULO JOSÉ DEITOS
Prefeito Municipal

ALEX PACHECO 00467411948
Contratada

REGINA INÊS BRAND LAZZARIN
Testemunha

RENATA ALVES DA SILVA CHAVES
Testemunha

CRISTIANE TURATTO
Fiscal do Contrato

IVETE FRANCISCA FINGER
Fiscal do Contrato